Proposta de Revisão dos Estatutos da Venerável Irmandade de Nossa Senhora do Terço e Caridade a Submeter à Assembleia Geral de 22 novembro de 2023

A Direção-Geral da Segurança Social, na sequência do pedido de registo de alteração dos Estatutos, solicitou, em 25 de Setembro de 2023, a introdução de alterações aos nos artigos 4º e 5º dos Estatutos da Irmandade, uma vez que entende que as alterações aos estatutos aprovadas na Assembleia Geral de 29 de março de 2023 não estão totalmente conformes ao disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, previsto no Decreto-Lei nº 172-A/2014, de 14 de novembro, relativamente aos artigos 4º, nº 2 e 5º. Todas as restantes alterações aprovadas na citada Assembleia Geral não mereceram qualquer reparo por parte da Direção-Geral da Segurança Social.

Assim, as propostas de aperfeiçoamento do texto estatutário que a Mesa Administrativa propõe à Assembleia Geral são as seguintes, no que concerne ao artigo 4º, nº 2 e artigo 5º:

(i) Artigo 4º, n.º 2

- **Versão atual:**

Artigo 4º

Fins e Atividades Principais

1. .....

2. São ainda fins principais específicos da Irmandade:

a) De acordo com as suas possibilidades, desenvolver atividades de intervenção social e, diretamente ou através de serviços de baixo custo ou gratuitos, conceder auxílios aos mais necessitados, irmãos e habitantes da comunidade onde está situada, nomeadamente nos seguintes domínios:

(i) Apoio à infância e juventude, incluindo as crianças e jovens em perigo.

(ii) Apoio à família, às pessoas idosas e com deficiência e incapacitadas.

Instituição Particular de Solidariedade Social / NIF: 500 846 669
www.ordemdoterco.pt

(iii) Apoio à integração social e comunitária.

(iv) Proteção social dos cidadãos na doença, velhice, invalidez e morte, bem como em todas as situações de falta de meios de subsistência ou de capacidade para o trabalho.

(v) Educação e formação profissional dos cidadãos.

(vi) Resolução de problemas habitacionais das populações.

(vii)Serviço de apoio domiciliário.

b) Gerir, direta ou indiretamente, o Hospital do Terço e instituições anexas em ordem a, de acordo com as suas possibilidades, dar proteção aos irmãos necessitados na eventualidade da doença, podendo estender essa assistência a não irmãos, nas condições que definir em regulamentação interna.

c) Dar integral cumprimento às disposições testamentárias dos seus benfeitores.

d) Promover o culto religioso no seu templo privativo, de harmonia com a liturgia da Igreja Católica.

e) Realizar as festividades à sua Padroeira, Nossa Senhora do Terço e Caridade e à Imaculada Conceição.

f) Mandar celebrar no seu templo, todos os domingos e dias de preceito da Igreja, uma missa por intenção de todos os irmãos vivos e defuntos e ainda pelos doentes internados no Hospital do Terço.

- **Redação proposta**:

Artigo 4º

Fins e Atividades Principais

1. .....

2. São ainda fins principais específicos da Irmandade, de acordo com as suas possibilidades, desenvolver atividades de intervenção social e, diretamente ou através de serviços de baixo custo ou gratuitos, conceder auxílios aos mais necessitados, irmãos e habitantes da comunidade onde está situada, nomeadamente através das seguintes repostas sociais:

(i) Apoio à infância e juventude.

(ii) Apoio a pessoas idosas, pessoas adultas com deficiência e em situação de dependência ou sem abrigo.

(iii) Apoio à família e comunidade em geral, designadamente através do refeitório social, desenvolvido em instalações específicas e destinado ao fornecimento de refeições, em especial a pessoas e famílias com vulnerabilidade ou fragilidade social e económica.

(iv) Proteção social dos cidadãos na doença, velhice, invalidez e morte, bem como em todas as situações de falta de meios de subsistência ou de capacidade para o trabalho.

(v) Apoio às pessoas idosas, com deficiência e incapacidade.

Artigo 5º

- **Versão atual:**

Artigo 5.º

Fins Secundários e Atividades Instrumentais

1. A Venerável Irmandade de Nossa Senhora do Terço e Caridade, para além dos fins e atividades principais, prossegue fins secundários, que se concretizam mediante a concessão de bens, a prestação de serviços e de outras iniciativas de promoção do bem-estar e qualidade de vida das pessoas, famílias e comunidades, nomeadamente através do seu estabelecimento hospitalar, do seu templo e do cemitério privativo no Prado do Repouso, de que é concessionária.
2. A Venerável Irmandade de Nossa Senhora do Terço e Caridade não tem fins lucrativos.
3. A Irmandade pode desenvolver atividades de natureza instrumental, designadamente para valorização do seu património imobiliário, ainda que desenvolvidos por outras entidades por ela criadas, mesmo que em parceria e cujos resultados económicos contribuam exclusivamente para o financiamento da concretização daqueles fins, nomeadamente:

a) Atividade museológica.

b) Visitas turísticas ao museu e à igreja, designadamente turismo religioso.

c) Promoção e organização de eventos culturais, profissionais ou religiosos, como concertos, conferências, *workshops*, ações de formação, exposições e outras ações similares no âmbito da saúde e do bem-estar social.

d) Disponibilização da biblioteca e do seu acervo cultural e documental a investigadores, estudantes ou interessados em conhecer a história da Irmandade e a sua integração no Centro Histórico do Porto.

- **Redação proposta:**

Artigo 5.º

Fins Secundários e Atividades Instrumentais

1. ....

2. ...

3. A Irmandade pode desenvolver atividades de natureza instrumental, designadamente para valorização do seu património imobiliário, ainda que desenvolvidos por outras entidades por ela criadas, mesmo que em parceria e cujos resultados económicos contribuam exclusivamente para o financiamento da concretização daqueles fins, nomeadamente:

a) Atividade museológica.

b) Visitas turísticas ao museu e à igreja, designadamente turismo religioso.

c) Promoção e organização de eventos culturais, profissionais ou religiosos, como concertos, conferências, *workshops*, ações de formação, exposições e outras ações similares no âmbito da saúde e do bem-estar social.

d) Disponibilização da biblioteca e do seu acervo cultural e documental a investigadores, estudantes ou interessados em conhecer a história da Irmandade e a sua integração no Centro Histórico do Porto.

e) Educação e formação profissional dos cidadãos.

f) Resolução de problemas habitacionais das populações.

g) Gerir, direta ou indiretamente, o Hospital do Terço e instituições anexas em ordem a, de acordo com as suas possibilidades, dar proteção aos irmãos necessitados na eventualidade da doença, podendo estender essa assistência a não irmãos, nas condições que definir em regulamentação interna.

h) Dar integral cumprimento às disposições testamentárias dos seus benfeitores.

i) Promover o culto religioso no seu templo privativo, de harmonia com a liturgia da Igreja Católica.

j) Realizar as festividades à sua Padroeira, Nossa Senhora do Terço e Caridade e à Imaculada Conceição.

k) Mandar celebrar no seu templo, todos os domingos e dias de preceito da Igreja, uma missa por intenção de todos os irmãos vivos e defuntos e ainda pelos doentes internados no Hospital do Terço.

O Provedor

Manuel Alberto Ramos Mações